1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de Kits Natalinos destinados aos usuários assistidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, constituídos por produtos alimentícios com características e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. Quantitativo: A contratação compreenderá o fornecimento de 612 (seiscentos e doze) Kits Natalinos.

1.4. Regime de fornecimento: O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, compreendendo a entrega da totalidade dos Kits Natalinos, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

KIT	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
01		**Kit Natalino contendo 07 (sete) itens conforme discriminados abaixo:** **Item 01** - 01 Panetone – Frutas Cristalizadas- 400gr **Item 02** – 01 Caixa de bombom – contendo 15 bombons sortidos **Item 03** - 01 Refrigerante – 2 litros - Sabor: guaraná **Item 04** - 01 Farofa de mandioca pronta – sabor tradicional - 400gr **Item 05** - 01 Creme de leite – 200 gr - 17% de gordura **Item 06** - 01 Leite Condensado Semidesnatado – 395gr **Item 07** - 01 Frango Inteiro Congelado – 2,5kg	Kit	612

Item	Catmat	Descrição de itens que compõem o kit	Unidade	Quantidade
01	**452507**	**Panetone – Frutas Cristalizadas- 400gr** **Panetone** - com frutas cristalizadas e uva passas, sabor tradicional. Cada panetone deverá vir em caixa de papelão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Informações Nutricionais: Porção de 80g: Valor energético: 282 kcal=1184 kj, carboidratos: 40g, proteínas: 5,8g, gorduras totais: 11g, gorduras saturadas: 5,3g, gorduras trans.: 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 111mg. **Embalagem com 400gr.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uvas-passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservador: propionato de cálcio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contêm ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes.	Unidade	612
02	**464004**	**Caixa de Bombom Sortidos – 220g** Caixa contendo 15 bombons sortidos . Em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo	Caixa	612

		no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada e número do lote.		
03	**217785**	**Refrigerante – 2 litros** Sabor: guaraná	Garrafa	612
04	**244498**	**Farofa de mandioca pronta – sabor tradicional - 400gr** É integral: Não. Ingrediente base: Mandioca. Peso líquido: 400 g. Livre de lactose, ideal para intolerantes. Baixa em sódio	Pacote	612
05	**446532**	**Creme de leite – 200 gr - 17% de gordura** Volume: 200g Não contém glúten. Não necessita refrigeração antes de aberto. INGREDIENTES: Creme de leite, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma guar, carragena, goma alfarroba e estabilizante citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Caixa	612
06	**312777**	**Leite Condensado Semidesnatado – 395gr** Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: Contém leite e derivados. Semidesnatado; 6% de Gordura.	Caixa	612
07	**447642**	**Frango Inteiro Congelado – 2,5kg** Sem tempero Frango com pés, cabeça, pescoço e moela. O frango deverá pesar entre 2,500kg e 2,800kg	Unidade	612

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

2.1.2. Os objetos desta contratação compreendem bens de consumo, constituídos por produtos alimentícios destinados à composição dos Kits Natalinos, os quais possuem natureza não permanente e destinam-se ao consumo após sua distribuição aos usuários assistidos pelo CRAS.

2.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que suas características, padrões de qualidade e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando que os produtos alimentícios que compõem os Kits Natalinos correspondem a itens de consumo de características usuais de mercado, destinados ao atendimento da finalidade social da contratação, sem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte desnecessário, em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e ao Decreto Municipal nº 087/2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observado o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.2. Forma de execução do fornecimento: O objeto será executado mediante fornecimento integral, em parcela única, compreendendo a entrega da totalidade dos Kits Natalinos contratados, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Prorrogação do Contrato: Não será prevista prorrogação ordinária do prazo contratual, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de Kits Natalinos, com fornecimento integral e entrega em parcela única, não se caracterizando como fornecimento contínuo. Eventuais situações excepcionais que possam afetar o cumprimento das obrigações serão analisadas e tratadas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Reajustamento: Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o disposto no **art. 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que transcorrido o interregno mínimo de ***12 (doze) meses***, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento convocatório e no contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Interesse público: A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é responsável pela implementação e execução das políticas públicas municipais de assistência social, promovendo ações destinadas ao atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos serviços e unidades integrantes da rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A aquisição de Kits Natalinos está inserida no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de final de ano, tendo como público os usuários e famílias acompanhados pelos CRAS. A iniciativa busca proporcionar apoio aos atendidos em período de especial relevância social e cultural, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social e dos vínculos familiares e comunitários.

A disponibilização dos Kits Natalinos constitui medida de caráter complementar às ações desenvolvidas pela rede socioassistencial, possibilitando que a Administração alcance, de forma organizada e planejada, o público previamente identificado pelas unidades responsáveis pelo acompanhamento socioassistencial.

A contratação atende, portanto, ao interesse público ao viabilizar a execução da ação planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a disponibilidade dos Kits Natalinos em quantidade compatível com a demanda estimada, de forma padronizada e em condições adequadas para sua distribuição aos usuários atendidos pelos CRAS.

4.2. Metodologia do quantitativo: A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento da demanda registrada pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando os atendimentos realizados pelas unidades e a estimativa de público a ser alcançado pela ação de distribuição dos Kits Natalinos.

Para fins de dimensionamento, foram considerados os registros de atendimento do CRAS – Trajano de Moraes e do CRAS – Visconde de Imbé, referentes ao período utilizado como base para o planejamento da contratação. O

levantamento resultou em 506 registros de atendimento, correspondentes a aproximadamente 400 atendimentos no CRAS – Trajano de Moraes e 110 no CRAS – Visconde de Imbé, sendo adotada, para fins de planejamento, a estimativa operacional de 510 beneficiários/atendimentos a serem contemplados pela ação.

Sobre essa estimativa foi considerada margem adicional de 20% (vinte por cento), correspondente a 102 (cento e dois) kits, com a finalidade de conferir segurança ao dimensionamento diante de possíveis variações da demanda até o período de execução da ação, totalizando a estimativa de 612 (seiscentos e doze) Kits Natalinos.

A metodologia adotada encontra-se vinculada aos dados levantados na fase de planejamento e à respectiva memória de cálculo, permitindo estabelecer relação entre a demanda estimada e o quantitativo a ser contratado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

4.3. Justificativa do quantitativo solicitado: O quantitativo de 612 (seiscentos e doze) Kits Natalinos decorre da consolidação da demanda estimada para atendimento pelos CRAS, acrescida da margem de segurança definida na fase de planejamento, não tendo sido estabelecido de forma aleatória ou exclusivamente por estimativa genérica.

A adoção da margem de 20% busca reduzir o risco de insuficiência do quantitativo diante de eventuais oscilações da demanda entre o levantamento realizado e o período efetivo de distribuição, sem representar previsão indiscriminada de aquisição, uma vez que o quantitativo adicional foi previamente dimensionado e incorporado à memória de cálculo.

A definição do quantitativo considera, ainda, a necessidade de assegurar uniformidade na ação, de modo que os usuários contemplados recebam os Kits Natalinos conforme a composição estabelecida pela Administração.

Dessa forma, o quantitativo previsto busca estabelecer equilíbrio entre a suficiência para atendimento da demanda estimada e a utilização racional dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência de kits para o público previsto quanto a aquisição de quantitativos excessivos e dissociados da necessidade identificada.

Os quantitativos e a metodologia utilizados encontram-se compatíveis com os elementos de planejamento constantes do Estudo Técnico Preliminar e com a memória de cálculo que integra o processo de contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 052/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O processo em questão visa atender às necessidades dos usuários e famílias acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de Kits Natalinos, destinados à distribuição ao público previamente identificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como ação a ser realizada no período de final de ano, em complemento às atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial.

Considerando que o Município de Trajano de Moraes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve ações destinadas ao atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, a disponibilização dos Kits Natalinos busca proporcionar apoio aos usuários assistidos em período de especial relevância familiar e comunitária, contribuindo para a promoção da convivência familiar, do fortalecimento de vínculos e da proteção social.

A iniciativa também busca assegurar que a ação seja realizada de forma planejada, organizada e uniforme, mediante a disponibilização de Kits Natalinos com composição previamente definida e quantitativo dimensionado a partir da demanda identificada na fase de planejamento da contratação.

A contratação de empresa para o fornecimento dos Kits Natalinos possibilita à Administração obter os produtos que compõem o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, permitindo maior organização da aquisição, padronização dos kits e controle dos quantitativos destinados à distribuição.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento no interesse público e na necessidade de viabilizar a ação planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando aos usuários contemplados melhores condições para a celebração das festividades de final de ano junto às suas famílias, dentro das possibilidades e dos objetivos estabelecidos pela Administração.

A necessidade e a justificativa da contratação encontram-se fundamentadas nos documentos que integram a fase preparatória, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na memória de cálculo dos quantitativos e nas especificações técnicas que subsidiam a presente contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na aquisição de 612 (seiscentos e doze) Kits Natalinos, destinados aos usuários e famílias acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme composição, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A aquisição por meio de contratação de fornecedor do ramo de produtos alimentícios possibilita à Administração obter os itens que compõem os Kits Natalinos de forma padronizada e em conformidade com as especificações previamente estabelecidas, proporcionando maior organização da aquisição e melhor controle dos quantitativos destinados à ação.

6.2. Os Kits Natalinos serão constituídos pelos produtos definidos pela Administração, observadas as características, quantidades, padrões de qualidade, apresentação, peso, validade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser próprios para consumo humano e atender à legislação sanitária aplicável.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, integridade e higiene, observadas as características próprias de cada alimento. Os produtos perecíveis e congelados deverão ser transportados e acondicionados de maneira a preservar suas características e condições de consumo durante todo o período de transporte e entrega.

6.4. Em especial quanto aos produtos congelados, o transporte deverá ser realizado em condições compatíveis com a manutenção da temperatura necessária à conservação do alimento, mediante utilização de veículo e sistema de acondicionamento adequados à natureza do produto, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o momento da entrega.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionados, com identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis, observadas as exigências da legislação sanitária e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A solução contempla o fornecimento dos Kits Natalinos de forma integral e em parcela única, considerando o Kit como unidade integrada de fornecimento, de modo que cada unidade entregue deverá conter todos os produtos que integram a composição estabelecida pela Administração.

6.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos Kits Natalinos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. A Administração realizará a conferência dos Kits entregues, verificando os quantitativos e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à integridade das embalagens, validade, conservação e demais características exigidas, recusando aqueles que apresentarem desconformidades, sem prejuízo das providências cabíveis para sua substituição.

6.9. A solução adotada permite que a Administração concentre o controle quantitativo na unidade integrada do Kit Natalino, sem prejuízo da conferência individual dos produtos que compõem cada kit, proporcionando maior padronização, organização e segurança na execução da ação de distribuição aos usuários contemplados.

6.10. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos Kits Natalinos, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de produtos alimentícios, buscando promover o uso racional dos recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da preservação da qualidade, integridade e segurança dos alimentos.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as normas sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, conservação e destinação adequada das embalagens e

resíduos, sem que sejam estabelecidas exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

7.1.2. Indicação de marcas ou modelos: Não será exigida a indicação de marca ou modelo específico.

A descrição dos produtos alimentícios será realizada mediante especificações objetivas, suficientes para definir as características, composição, quantidade, peso, qualidade, apresentação e demais requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Administração.

A não indicação de marca decorre da inexistência, neste processo, de necessidade de padronização ou compatibilidade exclusiva que justifique a adoção excepcional de marca específica. Assim, será admitida a oferta de produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não será estabelecida vedação prévia à contratação de marca ou produto específico.

A Administração não identificou, na fase de planejamento, circunstância que demonstre que determinada marca ou produto anteriormente adquirido e utilizado não tenha atendido aos requisitos necessários ao cumprimento da finalidade da contratação. Dessa forma, não se configura, no presente caso, hipótese que justifique a vedação excepcional prevista no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Eventual rejeição de produto ocorrerá quando constatado, no procedimento de julgamento, recebimento ou fiscalização, o não atendimento às especificações, condições de conservação, validade, integridade ou demais requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.4. Vistoria Prévia: Não será exigida vistoria prévia.

A vistoria não se mostra necessária para a formulação das propostas ou para a execução do objeto, uma vez que a contratação consiste no fornecimento de produtos alimentícios, cujas características, quantidades, padrões de qualidade, condições de conservação e demais requisitos estarão suficientemente definidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo.

A execução do objeto não depende do conhecimento prévio das instalações físicas dos locais de atendimento para que os licitantes possam formular suas propostas, inexistindo, portanto, circunstância que justifique a exigência de vistoria.

7.1.5. Apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito: Não será exigida a apresentação prévia de amostras ou prova de conceito como condição para participação na licitação.

A exigência não se mostra necessária para o presente objeto, considerando que os produtos alimentícios possuem características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, permitindo a análise da conformidade dos produtos ofertados com base nas informações constantes da proposta, documentação pertinente e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A ausência de amostra prévia também busca evitar custos e ônus desnecessários aos licitantes e preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, caso haja necessidade devidamente justificada e desde que prevista no edital, realizar análise de conformidade ou outro procedimento legalmente admitido em relação ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos da legislação aplicável.

7.1.6. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características dos produtos alimentícios que compõem os Kits Natalinos, sendo vedadas exigências que não sejam indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa ou que impliquem restrição indevida à competitividade, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021);

8.1. O prazo para entrega dos bens será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, observadas integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Considerando que o regime de fornecimento estabelecido para a contratação é de entrega integral, os 612 (seiscentos e doze) Kits Natalinos deverão ser entregues em sua totalidade, em parcela única, não sendo admitida a entrega fracionada dos kits ou de seus componentes, ressalvadas as substituições de produtos que eventualmente sejam recusados pela Administração por desconformidade.

8.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Doutor José de Moraes, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, de segunda a sexta-feira, em dias e horários previamente comunicados pela Administração à Contratada.

8.4. A entrega deverá ser realizada mediante transporte e acondicionamento adequados à natureza dos produtos, de forma a preservar, durante todo o deslocamento e até o efetivo recebimento pela Administração, a integridade, qualidade, segurança, higiene, características próprias, condições de conservação e prazo de validade dos alimentos.

8.5. Os produtos deverão ser transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, em veículos, compartimentos, recipientes ou sistemas de acondicionamento compatíveis com a natureza dos alimentos, devidamente limpos e conservados, de modo a evitar contaminação, deterioração, danos às embalagens ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança e a qualidade dos produtos.

8.6. Os produtos que demandem condições especiais de conservação, especialmente o *frango inteiro congelado*, deverão ser transportados e entregues em condições de temperatura e conservação compatíveis com as especificações do fabricante, com a legislação sanitária aplicável e com as condições indicadas na respectiva rotulagem, devendo ser preservado o estado de congelamento do produto até o momento do recebimento.

8.7. Não será admitida, no ato da entrega, a apresentação de produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas de forma a comprometer sua integridade, estufadas, perfuradas, vazadas, sujas ou que apresentem qualquer sinal de deterioração, contaminação, descongelamento indevido ou outra condição incompatível com o consumo humano.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observadas as exigências de rotulagem aplicáveis, inclusive quanto à denominação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicáveis.

8.9. No momento da entrega, a Administração poderá verificar, de forma individualizada, os produtos que compõem os Kits Natalinos, especialmente quanto às quantidades, especificações, apresentação, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo o kit completo como unidade de fornecimento e controle quantitativo.

8.10. A entrega dos Kits Natalinos deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente, contendo a identificação do objeto, quantitativos fornecidos e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

8.11. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as condições de conservação, validade, integridade ou demais requisitos exigidos poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

8.12. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias.

8.13. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

8.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de **forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

9.1.1. A não exigência de garantia contratual decorre da análise dos riscos associados à presente contratação, que consiste na aquisição de Kits Natalinos, compostos por gêneros alimentícios, com fornecimento integral e entrega em parcela única, não envolvendo execução de serviços contínuos, alocação de mão de obra, execução de obra ou empreendimento de elevada complexidade técnica.

9.1.2. Embora o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 faculte à Administração exigir garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a exigência não se mostra necessária no presente caso, considerando a natureza dos bens, o prazo estabelecido para entrega, o fornecimento integral em parcela única, a possibilidade de verificação da quantidade e conformidade dos produtos no recebimento, bem como a previsão de recusa e substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Os riscos da contratação concentram-se, predominantemente, no cumprimento do prazo de entrega, na integralidade dos Kits Natalinos, na conformidade dos produtos com as especificações, na integridade das embalagens, nos prazos de validade e nas condições adequadas de conservação e transporte. Tais riscos serão mitigados mediante a fiscalização da execução contratual, a conferência dos produtos no recebimento, a possibilidade de recusa e substituição dos itens em desconformidade e a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Considerando, ainda, que a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração e que sua adoção deve guardar proporcionalidade com os riscos e a complexidade da contratação, entende-se que, no presente caso, a medida não se mostra necessária para resguardar o interesse público, tendo em vista o fornecimento integral, a entrega em parcela única, o curto prazo de execução e os mecanismos de controle e responsabilização previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, evitando-se, ainda, a imposição de ônus adicional aos licitantes que possa repercutir nos preços ofertados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas, na forma do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada deverá realizar a entrega integral do objeto dentro do prazo estabelecido, observando o local, as condições e os critérios de entrega e aceitação definidos neste Termo de Referência.

10.4. Considerando que o Kit Natalino constitui a unidade de fornecimento, cada unidade deverá ser entregue completa, contendo todos os produtos que integram sua composição, não sendo admitida a entrega fracionada dos kits.

10.5. A execução será considerada concluída após a entrega integral do objeto e o respectivo recebimento pela Administração, observados os procedimentos de conferência e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto às obrigações decorrentes da execução contratual.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021);

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuros responsáveis pela fiscalização (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e pela gestão do contrato os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947

Gestor do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)
12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)
13.1. A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?
()sim ou (X) não

13.1.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica***,** com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço global*, nos termos dos arts. 28, I, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global decorre da natureza integrada do objeto, tendo em vista que o Kit Natalino constitui unidade de fornecimento, devendo ser entregue completo, com todos os produtos que integram sua composição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com a justificativa apresentada para a não adoção do parcelamento do objeto.

Para fins de apresentação e análise das propostas, deverão ser discriminados os *preços unitários e totais dos produtos que compõem cada Kit Natalino*, bem como o respectivo valor global da proposta, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e referenciais constantes do processo.

A análise da proposta compreenderá, além da verificação do *menor preço global*, a conferência dos *preços unitários dos produtos que compõem o objeto*, de modo a identificar eventual incompatibilidade com os preços praticados no mercado, sobrepreço ou indícios de inexequibilidade, podendo a Administração promover as diligências necessárias para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, apresentar o menor preço global, desde que os preços

unitários e o valor global sejam considerados aceitáveis pela Administração e que a proposta demonstre-se exequível.

14. Exigências de habilitação:
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Da Habilitação Jurídica
14.1. No caso de Empresa Individual:
a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
a) Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subseqüentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

14.3. No caso de sociedade civil.
a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.4. No caso de empresa estrangeira.
a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.5. No caso de cooperativa:
a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;
14.6. No caso de microempreendedor individual:
a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.

14.7 No caso de consórcio de empresas:
a). A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b). Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
c). A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
d). A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;
e). A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.
f) a empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

14.8 Em todos os casos:
a) Declaração Conjunta - **Anexo V.**

14.9 Da comprovação da qualificação técnica
14.9.1 No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido bens iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento.

14.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

14.9.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

14.9.4 Comprovação de Regularidade Sanitária: A licitante deverá apresentar Licença Sanitária, Licença de Funcionamento Sanitário, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em plena validade, compatível com a atividade econômica desenvolvida e com o objeto da presente contratação, comprovando sua regularidade para o armazenamento, comercialização, distribuição, transporte ou fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as atividades efetivamente exercidas pela empresa e a legislação sanitária aplicável.

a) O documento deverá estar válido na data de apresentação da documentação de habilitação. Quando a legislação local não estabelecer prazo de validade para a licença ou documento equivalente, a licitante deverá apresentar, quando cabível, documento ou fundamento normativo que comprove sua vigência.

b) Será admitida a apresentação de documento emitido pela autoridade sanitária municipal, estadual ou distrital competente, conforme a competência definida pela legislação aplicável ao estabelecimento da licitante.

c) Caso a legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pela licitante estabeleça hipótese de dispensa, isenção ou substituição da licença sanitária, deverá ser apresentado o respectivo documento ou declaração emitida pela autoridade competente que comprove tal condição.

d) A documentação apresentada deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela atividade objeto da contratação, observadas as condições de regularidade sanitária exigidas pela legislação vigente.

14.9.5 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

14.10 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.
14.10.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

14.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.10.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

14.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.10.8. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

14.10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.11 Da Habilitação Econômico-Financeira

14.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.11.2. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.11.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória. Ressavaldo o somatório da qualificação técnica econômico-financeira permitido pelo art.15,III.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a contratada executar diretamente as obrigações decorrentes do fornecimento, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021) 17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 55.294,20 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS QUE COMPOE O KIT					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Panetone – Frutas Cristalizadas- 400gr** **Panetone** - com frutas cristalizadas e uva passas, sabor tradicional. Cada panetone deverá vir em caixa de papelão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Informações Nutricionais: Porção de 80g: Valor energético: 282 kcal=1184 kj, carboidratos: 40g, proteínas: 5,8g, gorduras totais: 11g, gorduras saturadas: 5,3g, gorduras trans.: 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 111mg. **Embalagem com 400gr.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas	Unidade	612	R$ 15,15	R$ 9.271,80

	cristalizadas, uvas-passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservador: propionato de cálcio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contêm ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes.				
02	**Caixa de Bombom Sortidos – 220g** Caixa contendo 15 bombons sortidos . Em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada e número do lote.	Caixa	612	R$ 16.29	R$ 9.969,48
03	**Refrigerante – 2 litros** Sabor: guaraná	Garrafa	612	R$ 8,98	R$ 5.495,76
04	**Farofa de mandioca pronta – sabor tradicional - 400gr** É integral: Não. Ingrediente base: Mandioca. Peso líquido: 400 g. Livre de lactose, ideal	Pacote	612	R$ 8,00	R$ 4.896,00

	para intolerantes. Baixa em sódio				
05	**Creme de leite – 200 gr 17% de gordura** Volume: 200g Não contém glúten. Não necessita refrigeração antes de aberto. INGREDIENTES: Creme de leite, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma guar, carragena, goma alfarroba e estabilizante citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Caixa	612	R$ 4,30	R$ 2.631,60
06	**Leite Condensado Semidesnatado – 395gr** Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: Contém leite e derivados. Semidesnatado; 6% de Gordura.	Caixa	612	R$ 7,99	R$ 4.889,88
07	**Frango Inteiro Congelado – 2,5kg** Sem tempero Frango com pés, cabeça, pescoço e moela. O frango deverá pesar entre 2,500kg e 2,800kg	Unidade	612	R$ 29,64	R$ 18.139,68
			TOTAL DO LOTE-GRUPO R$: 55.294,20		

.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
CRAS	**19010824400402073**	**33903200**	**17040000**	**045**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Conforme demonstrado nos estudos e justificativas que integram o planejamento da contratação, a solução definida pela Administração consiste na aquisição de 612 (seiscentos e doze) Kits Natalinos, destinados aos usuários e famílias atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo contrato, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis ao objeto.

19.3. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável, o instrumento convocatório, o contrato e os princípios que regem as contratações públicas.

19.4. Eventuais alterações, ajustes ou providências necessárias à execução contratual deverão observar os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável, preservando-se o objeto, as condições pactuadas e o interesse público.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Memória de Cálculo

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Trajano de Moraes, 25 de setembro de 2026. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Rogéria Rosa da Silva Mat: 13702	**De acordo** com Termo de Referência. Giovanna Lima Secretária Municipal de Assistência Social